



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024 - FLS. Nº 1

**LICITAÇÃO COM COTAS RESERVADAS EXCLUSIVAMENTE ÀS ME/EPP'S
E LOTES DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024

PROCESSOS Nº 8.210/2024

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TIPO DE LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO POR LOTE”

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, por intermédio da **Secretária Municipal de Educação**, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 17.500, de 27 de junho de 2018, Decreto Municipal 22.144 de 04 de setembro de 2023, Decreto Municipal 22.435 de 03 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal 22.449 de 11 de janeiro de 2024.

Os regulamentos supracitados encontram-se disponíveis para acesso no endereço eletrônico: <https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/5079/leis-de-mogi-das-cruzes>.

O Pregão ocorrerá em sessão pública exclusivamente em ambiente eletrônico, na Internet, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

As propostas serão recebidas até às 10:00 horas do dia 25 de outubro de 2024, exclusivamente através do sistema eletrônico conforme endereço acima.

Abertura das propostas:

As propostas serão abertas às 10:00 horas do dia 25 de outubro de 2024

Início da disputa de preços:

A sessão eletrônica iniciar-se-á às 10:01 horas do dia 25 de outubro de 2024

1 - OBJETO:

1.1. O presente Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR (OVOS)**, conforme especificações constantes do Anexo I do presente Edital;

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por LOTE**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024 - FLS. Nº 2

1.3. O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da administração, desde que comprovado o preço vantajoso;

1.4. As quantidades estimadas não obrigam a Administração ao seu consumo;

1.5. Não será admitida propostas com quantidades menores que as indicadas pela Administração.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. A presente licitação possui **COTA RESERVADA** à participação **EXCLUSIVA** das empresas que se enquadram na condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, em cumprimento ao disposto no artigo 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, os itens de **ampla concorrência** são destinados a qualquer interessado que atenda às condições deste Edital, inclusive ME e EPP.

2.2. Poderão participar deste certame, empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Os interessados deverão, além de atender as demais exigências constantes neste edital e seus anexos, estar devidamente credenciados e de posse de sua senha pessoal e intransferível, obtida após os procedimentos descritos no item 3 deste edital.

2.3 - CONSÓRCIOS:

2.3.1 - Ato constitutivo ou o compromisso formal público ou particular de sua constituição, de que conste, com clareza e precisão, os direitos e deveres de cada uma das consorciadas entre si, a participação percentual de cada consorciada e à vista do objeto desta licitação, sejam atendidas as seguintes condições:

2.3.1.1 - Duração mínima do consórcio equivalente ao prazo do Contrato (ou outro instrumento que o substitua na forma da lei);

2.3.1.2 - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante à Administração, respondendo, em nome das empresas consorciadas, pelos aspectos técnicos e administrativos desta licitação e da execução do contrato a ser firmado (ou outro instrumento que o substitua na forma da lei);

2.3.1.3 - Impossibilidade de que o consórcio tenha sua composição alterada ou de qualquer forma modificada sem prévia e expressa anuência da Prefeitura de Mogi das Cruzes, condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira (quando exigida em edital) apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato (ou outro instrumento que o substitua na forma da lei).



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024 - FLS. Nº 3

2.3.1.4 - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (ou outro instrumento que o substitua na forma da lei), bem como por multas e indenizações em decorrência de ato ilícito ou descumprimento do Contrato (ou outro instrumento que o substitua na forma da lei), e por encargos sociais.

2.3.2 - Os documentos constantes dos subitens: **“8.8”, “8.9” e “8.10”** do edital, deverão ser apresentados, isoladamente, por cada um dos membros do consórcio;

2.3.3 - Será admitido, para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira (quando exigido no edital), o somatório dos valores de cada consorciado;

2.3.4 - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato (ou outro instrumento que o substitua na forma da lei), a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso assumido no item 2.3.1 deste Edital.

2.4. Não será permitida nesta licitação a participação de empresas:

2.4.1. Em processo de falência;

2.4.2. Que estejam declaradas inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.4.3. Que estejam suspensas e impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

2.4.4 - Isoladamente quando participantes de consórcio integrado nesta licitação;

2.4.5 - Uma mesma empresa não pode participar de mais de 1 consórcio;

2.4.6. Que tiverem registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

2.4.7. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

2.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024 - FLS. Nº 4

2.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

2.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

2.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.5.7. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

2.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024 - FLS. Nº 5

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 - INSTRUÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

4.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

4.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

5 - DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024 - FLS. Nº 6

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço ou o percentual de desconto e a marca, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos, até a abertura da sessão pública.

5.4. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5. Após solicitação do Pregoeiro, o licitante declarado vencedor encaminhará, no prazo máximo de 02 (duas) horas, exclusivamente por meio sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.9. Os licitantes não poderão oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, respeitando o critério de julgamento adotado no certame.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024 - FLS. Nº 7

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (meio por cento)**.

6.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024 - FLS. Nº 8

6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024 - FLS. Nº 9

empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.23. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

6.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.24.2. empresas brasileiras;

6.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024 - FLS. Nº 10

que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.27. O Pregoeiro poderá registrar mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceite cotar o objeto em preço igual ao do vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

7 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024 - FLS. Nº 11

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 - DA HABILITAÇÃO:



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024 - FLS. Nº 12

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)

8.1.4 - Cadastro de Impedimentos de Contratos / Licitações – TCESP (<https://tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>).

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeiras e à habilitação técnica.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024 - FLS. Nº 13

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.8.1. Documento(s) que comprova(m) a existência jurídica da licitante, demonstrando a sua capacidade de exercer direitos e assumir obrigações, tais como:

8.8.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou

8.8.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e as alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedades por ações, também os documentos de eleição de seus administradores;

8.8.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024 - FLS. Nº 14

8.8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira já em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.8.1.5 - Quando cabível, o(s) documento(s) de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

8.8.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.9 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.9.9. A comprovação tratada no art. 68, inciso VI da Lei 14.133/2021, deverá ser realizada através do sistema de pregão eletrônico, conforme dispõe o item **2.5.5** deste Edital.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024 - FLS. Nº 15

8.10 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.10.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou liquidação judicial ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante ou de seu domicílio, com prazo máximo de 90 (noventa) dias da data de sua expedição;

8.10.2. Será aceita certidão positiva acompanhada do Plano de Recuperação homologado e em vigor, que comprove seu regular trâmite e viabilidade econômico-financeira, nos termos da Súmula nº 50 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

8.10.3. Balanço Patrimonial contendo TERMO DE ABERTURA e ENCERRAMENTO e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

8.10.4. Quando se tratar de Sociedade Anônima, esta deverá apresentar comprovante de publicação da documentação referida no item acima, no órgão de imprensa oficial.

8.10.5. A boa situação financeira será avaliada a partir dos seguintes índices:

- I. Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,00;
- II. Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00;
- III. Índice de Grau de Endividamento (SG) igual ou inferior a 0,5;

8.10.6. Os quadros abaixo servem de orientação para os licitantes de como os cálculos serão procedidos:

INDICADORES	FÓRMULA
Índice de liquidez geral	$(AC+RLP)/(PC+ELP)$
Índice de liquidez corrente	AC/PC
Índice de grau de endividamento	$(PC+ELP)/ AT$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024 - FLS. Nº 16

8.10.7. As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, assinado por profissional competente.

8.10.8. Prova de capital social e/ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para o(s) lote(s) pretendido(s).

8.10.8.1. Em caso de consórcio será admitido o somatório das empresas consorciadas, para fins de comprovação de capital social e/ou patrimônio líquido.

8.10.9. As empresas consorciadas deverão apresentar toda a documentação constante neste item.

8.10.10. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.10.11 - DECLARAÇÕES:

8.10.11.1. A empresa deverá apresentar Declaração de que é conhecedora dos 215 (duzentos e quinze) pontos de abastecimento listados no anexo, podendo haver a variação de 5% quando houver inauguração de novos prédios escolares.

8.11 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.11.1. Comprovação de aptidão da proponente no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, que comprovem que a licitante tenha fornecido, junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o quantitativo mínimo correspondente a pelo menos **50% (cinquenta por cento)** da execução pretendida, nos termos da Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.11.1.1. Será aceito somatório de atestados.

8.11.1.2. Para fins de comprovação da autenticidade do(s) atestado(s) apresentado(s) pelas licitantes, o pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a apresentação de Notas Fiscais correspondentes aos atestados sobre os quais repousem dúvidas quanto à sua veracidade.

8.11.1.3. Em caso de consórcio será admitido o somatório dos atestados das empresas consorciadas.

8.11.1.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar devidamente identificado(s) com destaque ao item que a licitante esteja apresentando compatíveis ao objeto solicitado.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024 - FLS. Nº 17

8.11.1.5. O(s) atestado(s) deve(m) ser identificado(s) para o item/lote o qual se destina a comprovação.

8.11.2. Ficha técnica dos ovos, emitida pelo fabricante e assinada pelo responsável técnico da empresa, demais exigências constantes do item “4.3.1” do Termo de Referência.

8.11.2.1. Certificado, Declaração ou Alvará Sanitário, expedido pelo órgão competente, que comprove que a empresa fabricante foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual, Municipal ou Federal, dentro de seu prazo de validade, conforme legislação vigente.

8.11.2.2. Laudos de Análise Microbiológica e Bromatológica completos, expedidos por Laboratório Oficial e ou credenciado, com data não superior a 12 meses.

8.11.2.3. Ficha Técnica do produto, emitida pelo fabricante e assinada pelo responsável técnico da empresa.

8.11.3. Atestados, laudos e outros documentos devem ser devidamente identificados informando o item/lote da licitação que está sendo apresentado o documento.

8.11.3.1. À critério das licitantes os documentos solicitados acima poderão ser apresentados no dia da sessão de abertura.

8.12. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

8.12.1. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

8.12.2. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

8.12.3. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

9 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO E DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024 - FLS. Nº 18

9.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.2 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.8. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.9. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.10. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.11. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.11.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024 - FLS. Nº 19

9.12. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.12.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.13. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.14. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.15. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10 - DAS AMOSTRAS:

10.1 - A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão), no prazo de 08 (oito) dias úteis, para entregar duas amostras em embalagem original, de cada item individual, para prova e contra prova no Departamento de Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, sito à Av. Francisco Ferreira Lopes, nº 2.020 - Distrito de Brás Cubas - Mogi das Cruzes - São Paulo - (tel.: 011 - 4727-1250).

10.2 - Demais exigências constantes do item “4.6” do Termo de Referência.

11 - DOS RECURSOS:

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inhabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

11.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024 - FLS. Nº 20

11.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Pública, localizado na Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar - Centro Cívico, Mogi das Cruzes - SP, no horário das 8h00 às 17h00.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 - ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

13.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para firmar a contratação, conforme condições definidas neste Edital.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024 - FLS. Nº 21

14 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO:

14.1 - A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do Edital, garantindo a substituição imediata dos produtos, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, caso esteja em desacordo.

14.2 - Mesmo na vigência do Registro de Preços a Prefeitura poderá promover, a seu critério, outros certames licitatórios para os mesmos produtos, desde que seja de interesse público.

14.3 - Os produtos somente serão considerados recebidos após as conferências de praxe e atestado pela Comissão competente. Ocorrendo a rejeição dos produtos, a empresa será notificada.

14.4 - Os produtos rejeitados deverão ser retirados do local de sua entrega imediatamente após o recebimento da notificação escrita do órgão da Prefeitura, correndo todos os custos pela empresa CONTRATADA, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

14.5 - As entregas deverão ser efetuadas conforme cronograma determinado pelo órgão receptor e a data de fabricação do produto deverá ser do mesmo mês de sua entrega.

14.6 - O caminhão de entrega deverá ser do tipo baú e deverá ter ajudantes para descarregar os produtos.

14.7 - Local de entrega: As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta, conforme cronograma expedido pelo Departamento de Alimentação Escolar - DAE. Quanto aos ovos de codorna, as entregas poderão ocorrer mensalmente, quinzenalmente ou semanalmente.

14.7.1 - Os produtos deverão passar por vistoria às 7h00 no Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, situado à Avenida Francisco Ferreira Lopes, nº 2.020, Brás Cubas - Mogi das Cruzes - São Paulo, após liberados deverão ser entregues até às 16h00 nas Unidades Escolares determinadas no cronograma elaborado pelo Departamento de Alimentação Escolar (relação anexa), correndo por conta da Fornecedora as despesas decorrentes de carga, transporte e descarga;

14.7.2 - Considerando o aumento da demanda e consequentemente o número de veículos no local, não será permitida a realização de transbordo de cargas no pátio do Departamento de Alimentação Escolar.

14.7.3 - O cronograma será fornecido com uma semana de antecedência as entregas;

14.7.4 - Fica reservado ao Departamento de Alimentação Escolar - DAE, o direito de alterar a programação até 48 horas antes do prazo de entrega dos alimentos, nas datas estipuladas no cronograma;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024 - FLS. Nº 22

14.7.5 - Na falta do produto estabelecido no cronograma, cabe à FORNECEDORA comunicar em até 48 horas antes a data da entrega, os produtos substituídos dentro dos critérios estabelecidos pelo Departamento de Alimentação Escolar - DAE

14.8 - Os produtos serão requisitados parceladamente de acordo com a necessidade desta Administração, mediante Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, devidamente assinada por responsável da CONTRATANTE.

14.9 - A CONTRATADA deverá apresentar: responsável pelo recebimento dos pedidos a serem enviados pela CONTRATANTE, endereço completo, telefone e e-mail para contato e envio de pedidos, devendo manter estes dados atualizados durante toda a execução da Ata de Registro de Preços.

14.10 - Não serão recebidos os produtos que não tenham atendido às exigências deste edital e seus respectivos anexos.

14.11 - As empresas contratadas que descumprirem tais exigências serão penalizadas, nos termos do item "18" desse Edital.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 - As despesas decorrentes da presente contratação, objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros provenientes de Recursos Próprios e Federais, sendo que na expedição da Nota de Empenho ou documento equivalente serão informadas as fichas orçamentárias e os respectivos vínculos.

16 - DO PAGAMENTO:

16.1 - O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido ateste de recebimento do produto;

17 - DO REAJUSTE:

17.1 - Nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a vigência do registro de preços superar o prazo de 12 (doze) meses, poderá ser concedido o reajuste de preços.

17.1.1 - O reajuste será baseado no IPCA, ou outro índice oficial que o substitua.

17.1.2 - O percentual do índice a ser aplicado no reajuste será o apurado após o 12º mês da apresentação da proposta, nos termos da Lei Federal 10.192/2001.

17.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor do registro de preços, mediante requerimento comprovando a existência de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, o Município poderá adotar uma ou mais, simultaneamente, das seguintes opções:



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024 - FLS. Nº 23

17.2.1 - Atualizar os preços registrados, de acordo com a realidade do mercado.

17.2.2 - Convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

17.3 - Na hipótese de não comprovação de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela autoridade competente e a detentora deverá cumprir com as obrigações estabelecidas na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

18 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES:

18.1 - Os licitantes serão responsabilizados pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 - Pelas infrações previstas no item 18.1 serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar ou contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.2.1 - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na infração de inexecução parcial do contrato;

18.2.2 - A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1, observados os seguintes limites máximos:



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024 - FLS. Nº 24

- a) nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, o importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material ou serviço, até o limite de 30 (trinta) dias e, cumulativamente, a título compensatório, o importe de 10% (dez por cento), ambas sobre o valor do contrato ou documento equivalente;
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do pedido;
- c) Em caso de não entrega do objeto ou rescisão da Ata de Registro de Preços por culpa da Detentora da Ata: 20% (vinte por cento) do valor do pedido.

18.2.3 – A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 18.1 deste edital.

18.2.4 - A sanção de declaração de inidoneidade de licitar e contratar, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando da ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 18.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item 18.2.3 deste edital.

18.3 – Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, §1º:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 – A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

18.5 – As sanções de Advertência, Impedimento de licitar e contratar, e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de Multa.

18.6 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.7 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024 - FLS. Nº 25

19 - DO REGISTRO DE PREÇOS:

19.1 - O Registro de Preços regula-se pelas normas gerais da Lei 14.133/2021, especialmente pelos arts. 82 a 86, com observância das demais normas complementares que regulam a matéria.

19.2 - Será assinada Ata de Registro de Preços pelas partes, conforme minuta anexa a este Edital, considerando-se como parte integrante da mesma, além das condições deste Edital e da proposta e demais normas legais que regem as licitações e contratos administrativos.

19.3 - Julgada a licitação, após homologada a decisão deste Pregão, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame será(ão) notificada(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços conforme modelo anexo a este Edital, na presença de duas testemunhas, no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

19.4 - A Prefeitura poderá a qualquer tempo cancelar o Registro de Preços, no interesse público, sem que caiba a quaisquer das contratadas direito de indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

19.5 – Fica vedado à participação do órgão ou entidade requisitante em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital

19.6 - A Administração poderá, mediante justificativa expressa, contratar mais de uma empresa ou instituição para executar o mesmo serviço, desde que essa contratação não implique perda de economia de escala e na forma do art. 49 da Lei 14.133/21.

19.7 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Prefeitura de Mogi das Cruzes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

19.8 - O COMPROMISSO DE FORNECIMENTO SÓ ESTARÁ CARACTERIZADO MEDIANTE O RECEBIMENTO DO PEDIDO DE COMPRA OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

19.9 - O Registro de Preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

20 - ADJUDICAÇÃO SUCESSIVA:

20.1 - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024 - FLS. Nº 26

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

21.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.3 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores.

21.4 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como, a integral e incondicional, aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar do ato de sessão pública, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.6 - As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro de Mogi das Cruzes, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvados os direitos de recursos a instâncias legais superiores.

21.7 - O valor total estimado para a presente contratação é R\$ 6.968.852,50 (seis milhões novecentos e sessenta e oito mil oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) conforme pesquisa de mercado realizada pela Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

22 - Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a)** Anexo I - Termo de Referência / Especificação dos produtos
- b)** Anexo II – Modelo de Declaração
- c)** Anexo III - Modelo de Proposta de Preços
- d)** Anexo IV- Minuta da Ata de Registro de Preços

23 - Este Edital encontra-se à disposição para download no site da Prefeitura (www.mogidascruzes.sp.gov.br/licitacao). Os autos do processo permanecerão com vista



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024 - FLS. Nº 27

franqueada aos interessados, no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Pública, localizado na Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar - Centro Cívico, Mogi das Cruzes - SP, no horário das 8h00 às 17h00.

23.1 - Os casos omissos serão dirimidos pela **Secretária Municipal de Educação**, com observância da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto 17.500/2018 com suas alterações posteriores.

24 - DOS PRODUTOS - vide ANEXO I:

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODAS AS INTERESSADAS, É EXPEDIDO ESTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

Mogi das Cruzes, em 09 de outubro de 2024.

MARILU FELIPE DOS SANTOS BERANGER
Secretária Municipal de Educação

Elaborado por: Vanessa Almeida
Conferido por: Ricardo Marconi



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024 - FLS. Nº 28

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Trata o presente documento de termo de referência conforme disposto no art. 6º, inc. XXIII da Lei Federal 14.133/21.

LOTE 1: AMPLA CONCORRÊNCIA				
ITEM	CÓDIGO	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	1.21.04.0240-5	48.750,00	BD	OVO DE CODORNA IN NATURA, provenientes de animais sadios, isentos de sujidades, trincos e quebraduras na casca. De produção recente e embalados em bandejas de 30 unidades, pesando em média 9 g a unidade. Cada bandeja deverá conter o nome do produtor, carimbo do SIF ou SISF, data da embalagem e validade, assim como as condições de armazenamento.
2	1.21.04.0241-3	19.500,00	KG	OVO DE CODORNA COZIDO, DESCASCADO E REFRIGERADO, O produto deverá ser constituído por ovo de codorna em água, sal, vinagre e antioxidante e conservantes autorizados pela legislação vigente: Composição centesimal aproximada do produto: Valor calórico – 127 kcal, Carboidratos – 0,8 g, Proteínas – 11 g, Gorduras trans – 0 g, Gordura Saturada– 3 g, Sódio – 195 mg. Validade do produto: deverá ser no mínimo 15 (quinze) dias, com temperatura entre 0 a 6 °C, após aberto a validade do produto deverá ser de no mínimo até 5 (cinco) dias. Embalagem primária: sacos de polipropileno atóxico,



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024 - FLS. Nº 29

				resistente, hermeticamente selado, com peso drenado de 250 g a 2 quilos. O material da embalagem deverá atender os requisitos da norma legal vigente. Rotulagem: Produto identificado, por dizeres impressos de forma clara e indelével, conforme legislação vigente.
3	1.21.04.0276-6	105.000,00	DZ	OVOS BRANCOS GRANDES DE GALINHA, tipo grande (peso entre 55 e 59g a unidade), provenientes de aves sadias, isentos de sujidades, fungos, substâncias tóxicas, trincos e quebrasuras na casca e de produção recente.
4	1.21.04.0277-4	45.000,00	DZ	OVOS BRANCOS EXTRA DE GALINHA, tipo extra (peso entre 58 e 67,99g a unidade), provenientes de aves sadias, isentos de sujidades, fungos, substâncias tóxicas, trincos e quebrasuras na casca e de produção recente.
5	1.21.04.0278-2	45.000,00	DZ	OVO BRANCO JUMBO DE GALINHA, tipo jumbo (peso acima de 68g a unidade), provenientes de aves sadias, isentos de sujidades, fungos, substâncias tóxicas, trincos e quebrasuras na casca e de produção recente.
6	1.21.04.0310-0	45.000,00	DZ	OVO VERMELHO DE GALINHA, TIPO GRANDE, (peso 55 e 59g a unidade), proveniente de aves sadias, isentos de sujidades, fungos, substâncias tóxicas, trincos e quebrasuras na casca e de produção recente.
7	1.21.04.0311-8	23.438,00	DZ	OVO ORGÂNICO CAIPIRA TRADICIONAL, classificação vermelho A. Ovos vermelhos de galinha, tipo grande, com ômega 3 e Vitamina E, provenientes de aves sadias, isentos de sujidades, fungos, substâncias tóxicas, trincos e quebrasuras na casca e de produção recente.
8	1.21.04.0312-6	22.500,00	BD	OVO ORGÂNICO, acondicionados em embalagem apropriada, bandejas com 10 unidades embaladas em polpa moldada, material 100% reciclável e biodegradável, caixas de papelão resistentes com 24



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024 - FLS. Nº 30

				bandejas. Cada bandeja deverá conter o nome do produtor, carimbo do Certificado Regulador, data da embalagem e validade, tipo grande, armazenamento e estar de acordo com o RIISPOA/MA, Resolução 01, de 05/07/91.
--	--	--	--	--

LOTE 1A: COTA RESERVADA ME/EPP

ITEM	CÓDIGO	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1A	1.21.04.0240-5	16.250,00	BD	OVO DE CODORNA IN NATURA, provenientes de animais sadios, isentos de sujidades, trincos e quebraduras na casca. De produção recente e embalados em bandejas de 30 unidades, pesando em média 9 g a unidade. Cada bandeja deverá conter o nome do produtor, carimbo do SIF ou SISF, data da embalagem e validade, assim como as condições de armazenamento.
2A	1.21.04.0241-3	6.500,00	KG	OVO DE CODORNA COZIDO, DESCASCADO E REFRIGERADO, O produto deverá ser constituído por ovo de codorna em água, sal, vinagre e antioxidante e conservantes autorizados pela legislação vigente: Composição centesimal aproximada do produto: Valor calórico – 127 kcal, Carboidratos – 0,8 g, Proteínas – 11 g, Gorduras trans – 0 g, Gordura Saturada– 3 g, Sódio – 195 mg. Validade do produto: deverá ser no mínimo 15 (quinze) dias, com temperatura entre 0 a 6 °C, após aberto a



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024 - FLS. Nº 31

				validade do produto deverá ser de no mínimo até 5 (cinco) dias. Embalagem primária: sacos de polipropileno atóxico, resistente, hermeticamente selado, com peso drenado de 250 g a 2 quilos. O material da embalagem deverá atender os requisitos da norma legal vigente. Rotulagem: Produto identificado, por dizeres impressos de forma clara e indelével, conforme legislação vigente.
3A	1.21.04.0276-6	35.000,00	DZ	OVOS BRANCOS GRANDES DE GALINHA, tipo grande (peso entre 55 e 59g a unidade), provenientes de aves sadias, isentos de sujidades, fungos, substâncias tóxicas, trincos e quebraduras na casca e de produção recente.
4A	1.21.04.0277-4	15.000,00	DZ	OVOS BRANCOS EXTRA DE GALINHA, tipo extra (peso entre 58 e 67,99g a unidade), provenientes de aves sadias, isentos de sujidades, fungos, substâncias tóxicas, trincos e quebraduras na casca e de produção recente.
5A	1.21.04.0278-2	15.000,00	DZ	OVO BRANCO JUMBO DE GALINHA, tipo jumbo (peso acima de 68g a unidade), provenientes de aves sadias, isentos de sujidades, fungos, substâncias tóxicas, trincos e quebraduras na casca e de produção recente.
6A	1.21.04.0310-0	15.000,00	DZ	OVO VERMELHO DE GALINHA, TIPO GRANDE, (peso 55 e 59g a unidade), proveniente de aves sadias, isentos de sujidades, fungos, substâncias tóxicas, trincos e quebraduras na casca e de produção recente.
7A	1.21.04.0311-8	7.812,00	DZ	OVO ORGÂNICO CAIPIRA TRADICIONAL, classificação vermelho A. Ovos vermelhos de galinha, tipo grande, com ômega 3 e Vitamina E, provenientes de aves sadias, isentos de sujidades, fungos, substâncias tóxicas, trincos e quebraduras na casca e de produção recente.



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024 - FLS. Nº 32

8A	1.21.04.0312-6	7.500,00	BD	OVO ORGÂNICO, acondicionados em embalagem apropriada, bandejas com 10 unidades embaladas em polpa moldada, material 100% reciclável e biodegradável, caixas de papelão resistentes com 24 bandejas. Cada bandeja deverá conter o nome do produtor, carimbo do Certificado Regulador, data da embalagem e validade, tipo grande, armazenamento e estar de acordo com o RIISPOA/MA, Resolução 01, de 05/07/91.
----	----------------	----------	----	--

1. OBJETO:

Este Termo de Referência tem por objetivo a constituição de registro de preço para eventual e futura Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, tendo em vista atender as necessidades da Secretaria Municipal de Mogi das Cruzes de abastecer o Departamento de Alimentação Escolar.

1.1. As definições encontram-se na RP 190.

1.2. Trata-se de bens de consumo, com quantidades previstas conforme indicado através de estudo técnico preliminar e requisição os quais este termo vincula-se independente de transcrição;

1.3. A vigência deve ser de 12 (doze) meses, sob a forma de Ata de Registro de Preço. Com a possibilidade de prorrogações.

1.4. As especificações são usuais de mercado e conforme cadastro constante no catálogo da Administração via sistema SMARAPD;

1.5. Especificações quanto às características gerais

Os gêneros deverão proceder de espécies genuínas e satisfazer as seguintes condições mínimas:

- As características sensoriais devem apresentar aparência e textura características do produto;
- Não apresentar odor, trincas e sujidades;

2. FUNDAMENTAÇÃO

Tendo em vista a importância crucial da nutrição equilibrada para promover a saúde e o bem-estar dos nossos alunos, é de vital importância que forneçamos alimentos de qualidade, adequados e nutritivos na nossa merenda escolar. Nesse sentido, a aquisição de ovos de galinha e ovos de codorna se apresenta como uma escolha primordial para alcançarmos tal objetivo.

Os ovos são uma fonte rica e acessível de proteínas de alta qualidade e vitaminas essenciais, como as vitaminas B12, A, D, E e K, e o folato, bem como minerais vitais, incluindo ferro e zinco. Eles desempenham um papel crucial no adequado desenvolvimento físico e mental das crianças, sendo assim, um componente indispensável na merenda escolar.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024 - FLS. Nº 33

Além de sua relevância nutricional, a inclusão de ovos na nossa oferta de alimentos também está em consonância com o nosso projeto “Segunda-feira sem Carne”, que visa promover uma alimentação mais saudável e sustentável. Os ovos apresentam-se como uma excelente alternativa proteica para substituir a carne, fornecendo nutrientes essenciais sem os impactos ambientais associados ao consumo de carne.

Nossos registros indicam que a média anual de consumo é de 130 mil dúzias de ovos. Contudo, a demanda projetada para a aquisição de 255 mil dúzias de ovos não apenas pretende atender às atuais 215 unidades escolares, que servem cerca de 48 mil alunos, como também eventuais inaugurações futuras de unidades escolares. Este incremento também contempla o desenvolvimento de novas receitas com ovos que estão sendo elaboradas meticulosamente pela nossa dedicada equipe de nutrição. Esta quantidade foi calculada de forma precisa para garantir que possamos atender à demanda, levando em consideração a frequência de uso dos ovos nas nossas refeições, o número de alunos que servimos e a introdução dessas novas receitas no nosso cardápio.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a aquisição de materiais de consumo para a distribuição ponto a ponto de produtos de gêneros alimentícios perecíveis para atender as 215 (duzentos e quinze) unidades municipais de ensino; por meio de pregão presencial e/ou eletrônico com data, local/sítio e horário publicado em diário oficial deste município considerando menor preço por lote.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos deverão ser entregues nas embalagens padronizadas e indicadas abaixo, por categoria, conforme o que segue:

- **OVOS BRANCOS GRANDES DE GALINHA:** Acondicionados em embalagem apropriada, bandejas com 2,5 dúzias, embaladas em filme de PVC, caixas de papelão resistentes com 10 bandejas. Cada bandeja deverá conter o nome do produtor, carimbo do SIF ou SISP, data da embalagem e validade, tipo grande, armazenamento e estar de acordo com a RIISPOA/MA, Resolução 01, de 05/07/91.

- **OVOS BRANCOS EXTRA DE GALINHA:** Acondicionados em embalagem apropriada, bandejas com 1 dúzia, embaladas em filme de PVC, caixas de papelão resistentes com 10 bandejas. Cada bandeja deverá conter o nome do produtor, carimbo do SIF ou SISP, data da embalagem e validade, tipo grande, armazenamento e estar de acordo com a RIISPOA/MA, Resolução 01, de 05/07/91.

- **OVO BRANCO JUMBO DE GALINHA:** Acondicionados em embalagem apropriada, bandejas com 1 dúzia, embaladas em filme de PVC, caixas de papelão resistentes com 10 bandejas. Cada bandeja deverá conter o nome do produtor, carimbo do SIF ou SISP, data da embalagem e validade, tipo grande, armazenamento e estar de acordo com a RIISPOA/MA, Resolução 01, de 05/07/91.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024 - FLS. Nº 34

- **OVO VERMELHO DE GALINHA:** tipo grande acondicionado em embalagem apropriada, bandejas com 2,5 dúzias, embaladas em filme de PVC, caixas de papelão resistentes com 10 bandejas. Cada bandeja deverá conter o nome do produtor, carimbo do SIF ou SISF, data da embalagem e validade, tipo grande, armazenamento e estar de acordo com a RIISPOA/MA, Resolução 01, de 05/07/91.

- **OVO ORGÂNICO CAIPIRA TRADICIONAL:** Acondicionados em embalagem apropriada, bandejas com 1 dúzia, embaladas em filme de PVC, caixas de papelão resistentes com 10 bandejas. Cada bandeja deverá conter o nome do produtor, carimbo do SIF ou SISF, data da embalagem e validade, armazenamento e estar de acordo com a RIISPOA/MA, Resolução 01, de 05/07/91.

- **OVO ORGÂNICO:** Acondicionados em embalagem apropriada, bandejas com 10 unidades, embaladas em polpa moldada, material 100% reciclável e biodegradável, caixas de papelão resistentes com 24 bandejas. Cada bandeja deverá conter o nome do produtor, carimbo do Certificado Regulador, data da embalagem e validade, tipo grande, armazenamento e estar de acordo com a RIISPOA/MA, Resolução 01, de 05/07/91.

- **OVO DE CODORNA COZIDO, DESCASCADO E REFRIGERADO:** Embalagem primária: saco de polipropileno atóxico, resistente, hermeticamente selado, com peso drenado de 250 gramas a 2 quilos. O material da embalagem deverá atender os requisitos da norma legal vigente.

- **OVO DE CODORNA IN NATURA:** Embalados em bandejas de 30 unidades. Cada bandeja deverá conter o nome do produtor, carimbo do SIF ou SISF, data da embalagem e validade, assim como as condições de armazenamento.

4.2. Rotulagem:

De acordo com as legislações vigentes.

4.3. Para garantir a qualidade dos materiais e padrão de qualidade mínima necessária, deverá ser solicitado.

4.3.1. Para a habilitação dos ovos, a empresa vencedora da licitação deverá apresentar, os documentos abaixo:

a) Declarações:

- A empresa deverá apresentar Declaração de que é conhecedora dos 215 (duzentos e quinze) pontos de abastecimento listados no anexo, podendo haver a variação de 5% quando houver inauguração de novos prédios escolares.

b) Ficha Técnica:

- Ficha técnica dos ovos, emitida pelo fabricante e assinada pelo responsável técnico da empresa.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024 - FLS. Nº 35

4.3.2. Para a habilitação dos ovos de codorna cozido, descascado e refrigerado a empresa vencedora da licitação deverá apresentar, os documentos abaixo:

a) Declarações:

- A empresa deverá apresentar Declaração de que é conhecedora dos 215 (duzentos e quinze) pontos de abastecimento listados no anexo, podendo haver a variação de 5% quando houver inauguração de novos prédios escolares.

b) Certificação:

- Laudos de Análise Microbiológica e Bromatológica completos, expedidos por Laboratório Oficial e ou credenciado, com data não superior a 12 meses.

- Certificado, Declaração ou Alvará Sanitário, expedido pelo órgão competente, que comprove que a empresa fabricante foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal ou Federal, dentro de seu prazo de validade, conforme legislação vigente.

c) Ficha Técnica:

- Ficha técnica dos ovos, emitida pelo fabricante e assinada pelo responsável técnico da empresa.

4.4. Controle de Qualidade

O Departamento de Alimentação Escolar - DAE procederá ao controle sistemático, por entrega realizada, avaliando a quantidade e a qualidade dos produtos, segundo os critérios pré-definidos de cada produto.

Na vigência da Ata de Registro de Preços, e a critério do Departamento de Alimentação Escolar - DAE poderão ser solicitadas à empresa vencedora análises específicas para determinação de micro-organismos, substâncias tóxicas para verificar a sanidade dos produtos que deverá estar de acordo com a legislação vigente.

- A Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Nutricionista, reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atende às especificações constantes neste edital e na legislação pertinente;

- A critério do setor requisitante poderá ser realizado teste de aceitabilidade dos produtos não conhecidos do Departamento, sendo destacado para isso um grupo de trabalho da Secretaria;

- Comprovação de aptidão da proponente para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, prazos e quantidades com o objeto da licitação, representada por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado.

- Entende-se por pertinentes e compatíveis o(s) atestado(s) que comprove(m) capacidade de fornecimento de 50% (cinquenta por cento) ou mais do objeto ora requisitado;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024 - FLS. Nº 36

- Todos os tipos de ovos deverão atender ao disposto na legislação sobre alimentos, inclusive nas normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, pelo Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

4.5. Procedimentos observados durante o processo de recebimento de acordo com as legislações vigentes.

- Condições de higiene e manutenção do veículo: os gêneros deverão ser distribuídos em veículos adequados que garantam a qualidade sanitária dos alimentos.

- Para a entrega de ovo de codorna cozido, descascado e refrigerado, o veículo deverá ser refrigerado e apresentar certificado de vistoria de acordo com a legislação vigente.

- Os veículos de transporte deverão ter capacidade de tonelagem adequada à carga, garantindo a proteção dos produtos quanto a danos e estarem de acordo com a legislação vigente;

- Condições do entregador: uniforme limpo e adequado com identificação da empresa prestadora do serviço;

- Quantidade de entrega: deverá estar de acordo com o pedido solicitado pelo Departamento de Alimentação Escolar - DAE;

- Validade e características do produto: as características sensoriais devem apresentar cor, sabor, cheiro, aparência e textura característicos de cada produto; adequados aos procedimentos estabelecidos, conforme legislações vigentes. A validade conforme contratada.

- Embalagem: íntegra, limpa e de acordo com as características do produto, que permitam o transporte seguro e não coloque em risco a integridade dos alimentos durante o transporte.

- Caso a qualidade do produto não corresponda às exigências do cronograma, a remessa será devolvida no ato da inspeção, ficando a Fornecedora sujeita à aplicação das penalidades previstas.

4.6. Especificações quanto às amostras dos produtos

As licitantes declaradas vencedoras terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para entregar duas amostras em embalagem original, de cada item individual, para prova e contra prova no Departamento de Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, sito à Av. Francisco Ferreira Lopes, nº 2.020 - Distrito de Brás Cubas - Mogi das Cruzes - São Paulo - (tel.: 011 - 4727-1250).

4.6.1. A análise será realizada pela Comissão de Avaliação, composta pela equipe técnica do Departamento de Alimentação Escolar - DAE e membros do Conselho de Alimentação Escolar, responsáveis por verificar:

- Embalagens primárias e secundárias;

- Rotulagem;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024 - FLS. Nº 37

- Análise sensorial.

Ao final, será expedido o relatório de análise que será vinculado ao processo licitatório.

4.7. Do recebimento e Controle de Qualidade posterior à CONTRATAÇÃO dos produtos

4.7.1. A contratada deverá manter Engenheiro Agrônomo, como responsável técnico sob as atividades da empresa, pertinentes ao objeto da contratação de forma a assegurar as boas práticas de produção e/ou de armazenamento e transporte, devendo apresentar quando solicitado os seguintes documentos: i) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou ii) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado onde a empresa está sediada.

4.7.2. A qualquer momento, a contratante poderá realizar uma visita às instalações do fornecedor para acompanhar a produção e/ou o armazém de distribuição para averiguar as condições higiênico-sanitária do local.

4.8. Especificações quanto a Entrega dos Produtos

- As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta, conforme cronograma expedido pelo Departamento de Alimentação Escolar - DAE. Quanto aos ovos de codorna, as entregas poderão ocorrer mensalmente, quinzenalmente ou semanalmente. Os produtos deverão passar por vistoria às 7h00 no Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, situado à Avenida Francisco Ferreira Lopes, nº 2.020, Brás Cubas - Mogi das Cruzes - São Paulo, após liberados deverão ser entregues até às 16h00 nas Unidades Escolares determinadas no cronograma elaborado pelo Departamento de Alimentação Escolar (relação anexa), correndo por conta da Fornecedora as despesas decorrentes de carga, transporte e descarga;

- Considerando o aumento da demanda e consequentemente o número de veículos no local, não será permitida a realização de transbordo de cargas no pátio do Departamento de Alimentação Escolar.

- O cronograma será fornecido com uma semana de antecedência as entregas;

- Fica reservado ao Departamento de Alimentação Escolar - DAE, o direito de alterar a programação até 48 horas antes do prazo de entrega dos alimentos, nas datas estipuladas no cronograma;

- Na falta do produto estabelecido no cronograma, cabe à FORNECEDORA comunicar em até 48 horas antes a data da entrega, os produtos substituídos dentro dos critérios estabelecidos pelo Departamento de Alimentação Escolar - DAE.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024 - FLS. Nº 38

5.1. Das obrigações da Contratada

- A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do Edital, garantindo a substituição imediata dos produtos, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, caso esteja em desacordo. Mesmo na vigência do Registro de Preços o CONTRATANTE poderá promover, a seu critério, outros certames licitatórios para os mesmos produtos, desde que seja de interesse público;
- A CONTRATADA deverá apresentar: responsável pelo recebimento dos pedidos a serem enviados pelo CONTRATANTE, telefone, fax e endereço eletrônico para contato e envio de pedidos;
- Não serão recebidos os produtos cujo acondicionamento original apresentar sinais de violação;
- As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato sem a solicitação prévia da CONTRATADA e autorização do CONTRATANTE, mesmo que seja por produtos de qualidade equivalente.

No caso de ser inevitável a solicitação de troca de marca, a CONTRATADA deverá enviar o pedido por ofício ao Departamento de Gestão de Bens e Serviços antes do vencimento da entrega, e aguardar o parecer.

5.2. Das obrigações da Contratante;

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato:

Caio Lage dos Santos da Silva, Diretor do Departamento de Alimentação Escolar.

CPF/MF sob nº 403.922.188-52



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024 - FLS. Nº 39

E-mail: caiolage@se-pmmc.com.br

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido ateste de recebimento do produto;
- 7.2.** Fica facultada à Contratada a possibilidade de subcontratar os serviços de Entrega/Distribuição e entrega ponto a ponto, com fulcro de ampliar a competitividade e assim possibilitar a participação de todas as empresas do ramo.
- 7.3.** A boa situação financeira será comprovada através de cálculo dos índices contábeis a seguir descritos, os quais serão extraídos da documentação contábil apresentada;
- 7.4.** Comprovação de capital social mínimo de 10% do valor da proposta;
- 7.5.** Entende-se por pertinentes e compatíveis o(s) atestado(s) que comprove(m) capacidade de fornecimento de 30% (trinta por cento) ou mais do objeto que a licitante pretende fornecer.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Definição da licitação por item ou lote; (§2º e §3º do art. 40 da lei 14.133/21)

Na realização do certame a possibilidade de escolha na licitação por item, possibilita a concentração de diferentes objetos num único procedimento licitatório, que poderiam representar cada qual um certame distinto. Podendo ter diversos vencedores num único processo. Enquanto a licitação por lotes pressupõe a aglutinação de vários itens com a finalidade de otimizar a licitação, a aquisição em questão se refere a 08 (oito) tipos de ovos que compõem o cardápio da alimentação escolar.

No entanto, nosso cardápio anual conta com mais de 300 (trezentos) itens de diferentes gêneros. Caso a licitação seja realizada por item, corremos o risco de ter que gerenciar mais de 300 fornecedores. Isso poderia sobrecarregar a equipe responsável pelo acompanhamento dos pedidos das escolas e dos fornecedores, possivelmente levando a gargalos na gestão. Além disso, a licitação por item poderia resultar em uma situação onde um único fornecedor não seria capaz de atender a todas as nossas necessidades, o que poderia levar a atrasos e complicações logísticas. Também poderia resultar em uma falta de consistência na qualidade dos produtos, já que diferentes fornecedores podem ter diferentes padrões de qualidade.

Por outro lado, a realização da licitação por lote pode trazer várias vantagens. Ela pode simplificar o processo de gestão, uma vez que reduziria significativamente o número de fornecedores a serem gerenciados. Isso facilitaria a coordenação e a comunicação, e poderia resultar em uma gestão mais eficiente e eficaz.

Contudo, a licitação por lote pode garantir uma maior consistência na qualidade dos produtos. Ao contratar um único fornecedor para cada lote, podemos garantir que todos os produtos dentro desse lote atendam a um padrão de qualidade consistente.

Nossa sugestão é que a licitação seja realizada por lote, respeitando o ponto em que os lotes sejam organizados conforme gêneros/categorias. Isso permitiria uma melhor organização e gestão dos produtos, além de facilitar a logística de entrega e armazenamento. Além disso, a licitação por lote não restringe a competitividade do processo de licitação, uma vez que ainda permite a participação



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024 - FLS. Nº 40

de diversos fornecedores. Na verdade, pode até aumentar a competitividade, pois os fornecedores podem estar mais dispostos a oferecer preços mais competitivos para um contrato maior.

8.2. Seleção do Fornecedor:

Os interessados deverão atender as demais exigências constantes neste Termo de Referência e não será permitida nesta licitação a participação de empresas:

- Em processo de falência;
- Que estejam com o direito de licitar ou contratar com a Prefeitura de Mogi das Cruzes, suspensas, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- Que estejam reunidas em consórcio e seja controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Cujo ramo de atividade não seja pertinente e/ou compatível com o objeto licitado.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. FICHA Nº 175 - 3.3.90.30.00 - 12.368.1000.2.801 - MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo 01.200.0000	Educação
Vínculo 05.280.0000	Salário Educação - Creche
Vínculo 05.280.0001	Salário Educação - Creche - Subvencionada
Vínculo 05.281.0000	Salário Educação - Pré-Escola
Vínculo 05.281.0001	Salário Educação - Pré-Escola - Subvencionada
Vínculo 05.282.0000	Salário Educação - Fundamental
Vínculo 05.283.0000	PNAE - Creche
Vínculo 05.283.0001	PNAE - Creche - Subvencionada
Vínculo 05.284.0000	PNAE - Pré-Escola
Vínculo 05.284.0001	PNAE - Pré-Escola - Subvencionada
Vínculo 05.285.0000	PNAE - Fundamental

10. RELAÇÕES DE ENDEREÇOS DE ENTREGAS:

01 -	CEIM Adahyla Marques Campos Carneiro	
	Rua São Jorge, 20 - Conjunto Santo Ângelo	Tel: 4724-1367 / 4724-8849
02 -	CEIM Argêu Batalha	
	Rua Santa Helena, 381 - Vila São Paulo - Botujuru	Tel: 4793-7870 / 4797-2309
03 -	CEIM Benedito Ferreira Lopes	
	Rua Profª Alice Thereza Cotrim Guerreiro Silva, 22 - Vila Lavínia	Tel: 4723-4630 / 4723-4635
04 -	CEIM Dione Rocha Romanos	
	Rua Unicor, 817 - Vila Brasileira	Tel: 4794-9098 / 4738-5323



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024 - FLS. Nº 41

05 - CEIM Haydée Brasil de Carvalho	
Rua Antenor de Souza Melo, 146 - Jardim Maricá	Tel: 4791-0585 / 4699-2791
06 - CEIM Horácia de Lima Barbosa	
Rua Hipólito da Costa, 33 - Jardim São Pedro	Tel: 4739-0703 / 4797-2303
07 - CEIM Ignêz Maria de Moraes Pettená	
Rua Cláudio Sales Vicentini, 93 - Vila Cintra	Tel: 4795-8874 / 4727-1437
08 - CEIM Inezélia da Motta Rondon	
Rua João Vassolar, 400 - Cidade Parquelândia	Tel: 4735-1331
09 - CEIM Lourdes Guerra de Campos	
Rua Coronel Cardoso de Siqueira, 1.070 - Vila Natal	Tel: 4726-5249 / 4726-2252
10 - CEIM Richer Romanos Neto	
Rua Júlio Prestes, 105 - Jardim Esplanada	Tel: 4799-1300
11 - CEIM Sebastião da Silva	
Rua Domingos de Souza, 185 - Jardim Lair	Tel: 4794-9063 / 4795-1199
12 - CEIM Takao Ikeda	
Rua Quatro, 31 - Conj. Res. Jefferson da Silva - Cezar de Souza	Tel: 4792-8112 / 4797-2275
13 - CEIM Thereza Geraldi de Almeida (Teresona)	
Rua Manoel Fernandes, 1.131 - Nova Jundiapéba	Tel: 4724-1369 / 4795-1221
14 - CEMPRES Benedito Ferreira Lopes / EM Benedito Ferreira Lopes	
Rua Profª Alice Thereza Cotrim Guerreiro Silva, 22 - Vila Lavínia	Tel: 4723-4630 / 4723-4635
15 - CEMPRES Ivan Nunes Siqueira (Ver.)	
Avenida Kaoru Hiramatsu, s/nº - Porteira Preta	Tel: 4796-6009
16 - CEMPRES José Limongi Sobrinho	
Rua Felipe Sawaya, 500 - Botujuru	Tel: 4727-1518 / 4699-1094
17 - CEMPRES Lourdes Lopes Romeiro Ianuzzi	
Rua Benedito dos Santos, 930 - Nova Jundiapéba	Tel: 4721-2971
18 - CEMPRES Oswaldo Regino Ornellas	
Rua Benedita Pereira Franco, 2.801 - Jundiapéba	Tel: 4738-4473
19 - CEMPRES Ruth Cardoso	
Travessa Dois, nº 28 - Jardim Lair	Tel: 4723-2161 / 4727-5378
20 - CEMPRES Sérgio Moretti (Prof.)	
Rua Laurindo Pereira Netto - Esquina com a Rua José Pereira, NC - Jundiapéba	Tel: 4738-1616



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024 - FLS. Nº 42

21 - EM Adolfo Cardoso	
Rua Antonio Rozendo de Lima, 363 - Quatinga	Tel: 4721-7102 / 4721-7590
22 - EM Adolfo Martini	
Rua Rômulo de Brito, 281 - Vila Industrial	Tel: 4699-3002 / 4790-6115
23 - EM Afonso Caporalli Filho	
Rua Sebastião Michel Miguel, 42 - Conjunto Residencial Cocuera	Tel: 4726-8772 / 4725-7111
24 - EM Álvaro Campos Carneiro	
Rua Pedro Paulo dos Santos, 855 - Nova Jundiapéba	Tel: 4722-7965 / 4738-4920
25 - EM Ana Lúcia Ferreira de Souza	
Rua Elias Pinheiro Nobre, 81 - Vila Rachel	Tel: 4726-6747 / 4726-5697
26 - EM Ana Maria Barbosa Garcia	
Rua Felipe Sawaia, 1.030 - Botujuru	Tel: 4792-7660 / 4739-3012
27 - EM Antonio Nacif Salemi	
Rua Maria Osório do Valle, 271 - Alto Ipiranga	Tel: 4738-2127 / 4724-1721
28 - EM Antonio Paschoal Gomes de Oliveira	
Av. África, 164 - Jardim Oropó	Tel: 4724-1371 / 4738-3939
29 - EM Antonio Pedro Ribeiro	
Estrada Municipal Itapeti / Lambari, 9.099, Km 09	Tel: 4790-6100 / 4791-0356
30 - EM Aparecida Ferreira Cursino	
Rua Sebastião Cascardo, 1.123 - Jardim Universo	Tel: 4721-6100 / 4727-6114
31 - EM Armindo Freire Mármore	
Rua Aloisio de Azevedo, 109 - Jardim das Bandeiras	Tel: 4792-7797 / 4739-3076
32 - EM Astréa Barral Nébias	
Rua Profª Lucinda Bastos, 1.051 - Jundiapéba	Tel: 4795-2534 / 4738-4066
33 - EM Auta Cardoso de Mello	
Rua Ícaro, 325 - Jardim Aeroporto III	Tel: 4724-1944 / 4738-3030
34 - EM ® Bairro São João	
Estrada Mogi-Salesópolis, Km 10 - São João	Tel: 4792-2045
35 - EM Benedito Estelita de Mello	



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024 - FLS. Nº 43

	Rua Rogério Tácola, 300 - Socorro	Tel: 4726-8039 / 4728-2099
36 - EM Benedito Laporte Vieira da Motta		
	Av. Alfredo Crestana, 431 - Jundiapéba	Tel: 4795-3244 / 4794-9044
37 - EM ® Benedito Pereira de Paula		
	Estrada do Beija Flor - Km 13 - Serra do Itapeti - Beija Flor	Tel: 4722-4166
38 - EM Carlos Alberto Lopes		
	Rua Dr. Corrêa Neto, 366 - Mogilar	Tel: 4790-4065 / 4699-1213
39 - EM Cecília de Souza Lima Vianna		
	Rua Avelino Nunes de Souza, 235 - Taiaçupeba	Tel: 4724-0612 / 4724-4317
40 - EM Célia Pinheiro Franco		
	Avenida Presidente Getúlio Vargas, 328 - Mogi Moderno	Tel: 4799-5275 / 4726-8829
41 - EM Cenira Araujo Pereira		
	Rua São Paulo, 250 - Chácara Guanabara	Tel: 4699-9912 / 4695-2233
42 - EM ® Cid Torquato		
	Estrada das Varinhas, Km 3,5 - Barragem	Tel: 4723-0823 / 4721-4966
43 - EM Cláudio Abrahão		
	Rua Benedito Carvalho Filho, 12 - Santa Tereza	Tel: 4724-8843 / 4727-7373
44 - EM Cleonice Feliciano		
	Rua Guaratinga, 400 - Jardim Piatã	Tel: 4699-9100 / 4755-6764
45 - EM Coronel Almeida		
	Rua Dr. Paulo Frontin, 240 - Centro	Tel: 4799-5561 / 4726-8561
46 - EM Cynira Oliveira de Castro		
	Rua Antonio Máximo, 301 - Vila Suíssa	Tel: 4793-7855 / 4792-2871
47 - EM Dermeval Arouca		
	Rua Jaime Ângelo Nogueira, 30 - Jardim Ivete	Tel: 4721-5395 / 4724-9906
48 - EM Doracy Baptista de Campos Pereira		
	Rua Unicor, 449 - Vila Brasileira	Tel: 4727-5083 / 4721-6102
49 - EM Emilie Nehme Affonso		
	Rua João Mariano de Paula, 385 - Vila Paulicéia	Tel: 4792-8075 / 4792-2727



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024 - FLS. Nº 44

50 - EM Etelvina Cáfaró Salustiano	
Rua Quatro, 71 - Conjunto Habitacional Jefferson da Silva	Tel: 4792-8640 / 4797-0016
51 - EM Eulálio Gruppi	
Rua Ismael da Silva Melo, 559 - Mogi Moderno	Tel: 4726-8313 / 4796-5656
52 - EM ® Eunice de Almeida	
Estrada Bairro São Sebastião, 11	Tel: 4724-0621
53 - EM Florisa Faustino Pinto	
Rua Europa, 20 - Jardim Santos Dumont	Tel: 4724-1960 / 4727-1976
54 - EM Fujitaro Nagao	
Estrada Fujitaro Nagao, 2.020 - Cocuera	Tel: 4792-2114 / 4761-3000
55 - EM ® Geralda Ferraz de Campos (Bairro Rio Abaixo)	
Estrada da Volta Fria	Tel: 4795-8889
56 - EM Guiomar Pinheiro Franco	
Rua Maria Giacco Ramos, 199 - Jardim São Pedro	Tel: 4792-8101 / 4739-3141
57 - EM. Heliana Mafra Machado de Castro	
Rua Thomas Domingues, 210 - Vila Cléo	Tel: 4727-6633 / 4723-2131
58 - EM Hélio dos Santos Neves	
Rua Maurício José Oliveira, 365 - Residencial Novo Horizonte	Tel: 4645-6707 / 4755-5012
59 - EM Henrique Peres	
Rua Profª Ana Maria Bernardes, 280 - Vila Industrial	Tel: 4791-0545 / 4699-1210
60 - EM ® Horácio da Silveira	
Estrada Mogi Salesópolis - Km 14, 1.451 - Capixinga	Tel: 4793-9822 / 4761-3041
61 - EM Ilda Pereira Peña Alvarez	
Rua Ubirajara de B. G. Martins, 170 - Jardim Primavera	Tel: 4796-0592 / 4799-1400
62 - EM Iracema Brasil de Siqueira	
Av. Ricieri José Marcatto, 686 - Vila Suíssa	Tel: 3427-1687 / 4792-7625
63 - EM Isidoro Boucault	
Rua José Ayres Gama, 25 - Vila da Prata	Tel: 4796-0799 / 4726-6137
64 - EM Ivete Chuery Vieira Torquato Vicco	
Rua Kikutaro Suzuki, s/nº - Jardim Ivete	Tel: 4795-8888 / 4738-1515



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024 - FLS. Nº 45

65 - EM Jacks Grinberg	
Av. Amazonas, 499 - Vila Cintra	Tel: 4735-1445 / 4723-0794
66 - EM Jair Rocha Batalha	
Rua Ulisses Borges de Siqueira, 611 - Brás Cubas	Tel: 4724-1903 / 4794-0055
67 - EM João Antonio Batalha	
Estrada Municipal, 118 - Jundiapéba	Tel: 4727-2227
68 - EM João Cardoso Pereira	
Rua Adolpho Lugobone, 77 - Sabaúna	Tel: 4793-7611 / 4792-9000
69 - EM José Alves dos Santos	
Rua Pedro Paulo dos Santos, 2.485 - Jundiapéba	Tel: 4723-0626 / 4721-2085
70 - EM José Cury Andere	
Rua Santa Lúcia, 264 - Jardim Cecília	Tel: 4738-2727 / 4795-8892
71 - EM Jovita Franco Arouche - EMESP	
Rua José D' Carlo, 85 - Vila Lavínia	Tel: 4721-2456 / 4727-1800
72 - EM Kaoru Hiramatsu	
Rua Nosso Senhor do Bonfim, 88 - Vila Oroxó	Tel: 4791-0601 / 4699-2777
73 - EM ® Kaoru Hiramatsu	
Estrada Velha Mogi-Santa Isabel, 11.600 - Bairro do Alceu	Tel: 4723-0646
74 - EM Lázaro Gonçalves Teixeira	
Rua Profº José Veiga, 190 - Conj. Hab. São Sebastião	Tel: 4725-0024 / 4725-7124
75 - EM Leopoldino Cardoso de Moraes	
Rua Thiago Silvestre Furtado, 151 - Biritiba Ussú	Tel: 4792-1743 / 4761-0123
76 - EM Lourdes Maria do Prado Aguiar	
Rua Mathatias Nogueira Novaes, 10 - Jardim Esperança	Tel: 4794-9118 / 4727-1129
77 - EM Lourenço Della Nina	
Rua Manoel Fernandes, 1.151 - Nova Jundiapéba	Tel: 4723-0673 / 4794-3600
78 - EM Luiz Beraldo de Miranda	
Av. Pref. Maurilio Souza Leite Filho, 1.851 - Parque Olímpico	Tel: 4724-1390 / 4721-3636
79 - EM Luiz de Oliveira Machado	
Estrada Mogi-Quatinga - Km 24 - Bairro do Barroso	Tel: 4722-1314 / 4721-7107



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024 - FLS. Nº 46

80 - EM Maria Aparecida de Faria	
Rua Dr. João Antonio R. Moraes, 85 - Vila Jundiáí	Tel: 4794-3967 / 4794-9147
81 - EM Maria Aparecida Pinheiro Volpe	
Rua Eulina Rosa dos Santos, 217 - Vila Municipal	Tel: 4724-1904 / 4794-0400
82 - EM Maria Coeli Bezerra de Mello	
Avenida Kennedy x Rua Benedito de Oliveira - CDHU - Cesar de Souza	Tel: 4790-3771
83 - EM Maria Colomba Colella Rodrigues	
Rua Laurentino Alves dos Santos, 188 - Vila Natal	Tel: 4799-0404 / 4796-0632
84 - EM Maria Eugênia Fochi de Araújo	
Rua Francisco Régis de Oliveira, 433 - Parque Residencial Itapeti	Tel: 4795-3744
85 - EM Maria José Tenório de Aquino Silva	
Avenida José Glicério de Mello, 1.462 - Jardim Camila	Tel: 4796-0548 / 4726-6146
86 - EM Maria Luiza Menezes Fonseca	
Rua Sussumo Mori, 40 - Brás Cubas	Tel: 4722-9372
87 - EM Mário Portes	
Av. Pedro Paulo dos Santos, 2.251 - Jundiapéba	Tel: 4738-2258 / 4794-9108
88 - EM Marlene Muniz Schmidt	
Estrada Mogi-Bertioga - Km 08, 8.881 - Vila Moraes	Tel: 4725-0038 / 4726-6127
89 - EM Marlene da Silva Maldonado (Escola Viva Jundiapéba)	
R. Profª. Laurinda Bastos, s/ nº (esquina com Av. Alfredo Crestana) - Jundiapéba	Tel:
90 - EM Mathilde Pires de Campos Masci	
Avenida Getúlio Vargas, 47 - São João	Tel: 4799-1694 / 4796-0772
91 - EM Maurilio Souza Leite Filho	
Rua Frei Francisco Sampaio, 44 - Jardim São Pedro	Tel: 4739-0745 / 4739-1444
92 - EM Milton Cruz	
Rua Antenor de Souza Mello, 116 - Jardim Maricá	Tel: 4790-4632 / 4790-6800
93 - EM Monteiro Lobato	
Rua Abel José da Silva, 305 - Ponte Grande	Tel: 4791-0614 / 4790-4601
94 - EM Narcisa das Dores Pinto	
Rua Manoel Martins Sanches, 180 - Jardim Aracy	Tel: 4791-0013 / 4790-6333
95 - EM Noêmia Real Fidalgo	



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024 - FLS. Nº 47

	Av. Ezelino da Cunha Glória, 285 - Jardim Maricá	Tel: 4791-0322 / 4699-1050
96 - EM ® Nossa Senhora da Conceição		
	Estrada Mogi-Dutra - Km 15, 1.500 - Tabor	Tel: 4791-0843
97 - EM Paulo Rolim Loureiro (Dom)		
	Estrada Mogi-Quatinga, 141, Km 24 - Pindorama	Tel: 4721-0000 / 4721-8000
98 - EM Primo Villar		
	Rua João Batista Fernandes, 250 - Bairro Boa Vista	Tel: 4792-1730 / 4761-0222
99 - EM Regina Célia Najar Ferreira Borelli		
	Rua Boracéia, 45 - Nova Bertioiga	Tel: 4796-0652 / 4799-4666
100 - EM Rodolpho Mehlmann		
	Rua dos Vicentinos, 1.216 - Vila Natal	Tel: 4796-1954
101 - EM Sérgio Benedito Fernandes de Almeida		
	Rua São Jorge, 30 - Conjunto Santo Ângelo	Tel: 4724-1368 / 4727-1999
102 - EM Sérgio Hugo Pinheiro		
	Rua Georgina Soares de Souza, 195 - Jardim Nove de Julho	Tel: 4722-1719 / 4722-1479
103 - EM Sônia Brasil de Siqueira Andreucci		
	Rua Fátima, 62 - Jardim Margarida	Tel: 4699-9005 / 4645-7970
104 - EM Sônia Brasil de Siqueira Andreucci (Extensão)		
	Rua Fátima, 76 - Jardim Margarida	Tel: 4645-7970 / 4645-2319
105 - EM Tereza Martins Pinhal		
	Rua José Galdino de Castro, 252 - Vila Jundiá	Tel: 4794-3716 / 4794-9146
106 - EM Therezinha Soares		
	Rua Unicor, 830 - Vila Brasileira	Tel: 4795-8813 / 4721-2993
107 - EM Vanda Constantino da Costa		
	Rua Gutermann, 55 - Brás Cubas	Tel: 4727-7111 / 4724-1323
108 - EM Waldir Paiva de Oliveira Freitas		
	Rua Gutermann, 151 - Brás Cubas	Tel: 4724-1347 / 4794-7722
109 - EM Wanda de Almeida Trandafilov		
	Av. Ricieri Bertaiolli, 300 - Parque São Martinho	Tel: 4721-0014 / 4721-9030
110 - EM Wilma de Almeida Rodrigues		



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024 - FLS. Nº 48

	Estrada Taboão-Lambari, s/nº - Km 18 - Bairro Taboão	Tel: 4727-7570 / 4729-6436
111 -	Casa da Criança São Sebastião	
	Rua Pedro Paulo de Carlo, 340 - Vila São Sebastião	Tel: 4724-9898
112 -	CEI Cidade Mágica I (Extensão)	
	Rua Dr. Carlos da Silva Tupiniquim, 111 - Centro	Tel: 4799-0831
113 -	CEI Cidade Mágica II	
	Rua Francisco Franco, 327 - Centro	Tel: 4723-1534
114 -	CEIC Arco-Íris (Extensão)	
	Rua Quatro, 300 - Parque São Martinho	Tel: 4721-0005 / 4721-7659
115 -	CEIC Curumim	
	Av. José Antonio de Melo, 880 - Nova Jundiapéba	Tel: 4735-1252
116 -	CEIC El Shadday	
	Rua Francisco Vilani Bicudo, 470 - Vila Nova Aparecida	Tel: 4739-3549
117 -	CEIC Mundo Vivo	
	Rua Elias Pinheiro Nobre, 91 - Vila Rachel	Tel: 4728-1161 / 4796-0180
118 -	CEIC Pequeno Ser (Extensão)	
	Av. Japão, 3.462 - Jardim Esperança	Tel: 4727-2659
119 -	CEIC Raio de Luz	
	Rua Keiji Yamada, 30 - Esquina c/ a Rua Maurício José de Oliveira - N. Horizonte	Tel: 4755-6647 / 3422-8756
120 -	CEIC Vila Nova União	
	Rua Manoel Inácio da Silva Alvarenga, 771 - Vila Nova União	Tel: 4726-4120
121 -	CEIM Adelaide Ferreira Vianna do Rio (Profª) - (Escola Ed. Inf. Santana)	
	Rua Gramado, 191 - Conjunto do Bosque	Tel: 2779-0359
122 -	CEIM Alcides Pais de Moraes	
	Av. Prefeito Francisco Ribeiro Nogueira, s/nº - Vila Moraes	Tel: 5116-3695
123 -	CEIM Alcides de Vicente (Ver.)	
	Rua Maria José Rodrigues, 75 - Residencial Novo Horizonte	Tel: 4753-6337
124 -	CEIM Aldemy G. de Oliveira (Arq.) - (CEIC São Francisco de Assis)	
	Rua Coronel Cardoso Siqueira, 3.102 - Conjunto Residencial Cocuera	Tel: 4796-3212
125 -	CEIM Amália Thereza Manna de Deus (Profª) - (A Sementinha II)	
	Rua Francisco Rodrigues Passos, 217 - Vila Lavínia	Tel: 2378-8973
126 -	CEIM Amauri Rodrigues Leite (Prof.)	
	Rua Avelino Faria de Souza Franco, s/nº - Vila Nova Aparecida	Tel: 4739-2161
127 -	CEIM Amayr Ribeiro de Godoy Borba (Profª) - (Escola de Ed. Infantil Jabuti)	
	Rua Jugurta Lourival Glória, 389 - Mogi Moderno	Tel: 2988-8505 / 4796-0185
128 -	CEIM Anésio Urbano	



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024 - FLS. Nº 49

	Rua Manoel Inacio da Silva Alvarenga, s/nº - esquina com a Rua Desiderio Jorge - Vila Natal	Tel:
129 -	CEIM Anna Becker Salém (Drª) - (CEIC Parque da Alegria)	
	Av. Pref. Maurílio de Souza Leite Filho, 2.661 - Parque Olímpico	Tel: 4722-6008
130 -	CEIM Antonio Bós Vidal Filho (Pequeninos do Rei II)	
	Rua Jackes Jones, 332 - Jardim São Pedro	Tel: 2629-6099
131 -	CEIM Apolônia Pessoa de Oliveira (CEIC Solzinho Feliz)	
	Rua Elias Fernandes Garcez, 151 - Parque das Varinhas	Tel: 4721-0084 / 4721-0714
132 -	CEIM Atílio Berta(Padre) - CEIC Raio de Luz III	
	Rua do Rosário, 148 - Botujuru	Tel:
133 -	CEIM Cácio Costa Neves (Lar da Criança Santa Rita de Cássia II)	
	Rua Tonga, 480 - Jardim Santos Dumont	Tel: 2378-7996
134 -	CEIM Carlos Garcia (Dr.) - (CEIC Madre Esperança de Jesus)	
	Rua Nito Sona x Rua Benedito Rodrigues de Souza - Jundiapéba III	Tel: 2876-2369
135 -	CEIM Clara Rodrigues Nahum (Profª) - (CEIC Pequenos Inventores)	
	Rua Turquia - Jardim Santos Dumont	Tel: 4726-7082
136 -	CEIM Clementina Alves Dalbelles (CEIC Caminho Feliz II)	
	Rua Paulo Eduardo do Vale Pereira, 11 - Vila Jundiáí	Tel: 4722-6416/3658-1495/4729-8622
137 -	CEIM Débora de Siqueira Bitarães Franco (Profª) - (CEIC Santo Agostinho II)	
	Rua Augusto Regueiro com Rua Laurindo Pereira Netto, s/nº - Jundiapéba	Tel:
138 -	CEIM Dirceu do Valle (CEI Horas do Futuro)	
	Rua Turquia, 417 - Jardim Santos Dumont I	Tel:
139 -	CEIM Dora Mª Cardoso P. de Miranda (Profª) - (Lar Santa Rita de Cássia I)	
	Rua Rosa Borato, 121 - Chácara Jafet	Tel: 2378-6096
140 -	CEIM Egberto Malta Moreira (Prof.) - (CEIC El Shadday II)	
	Rua Agenor Bertini (Tenente), 202 - Vila Rei (Próxima Jardim Ivete)	Tel: 4726-6241
141 -	CEIM Eliane Hiratsuka (Profª) - (CEI O Bom Samaritano)	
	Av. José Glicério de Mello, 1771 - Jardim Camila	Tel: 4725-4493
142 -	CEIM Epaphras Gonçalves Ennes (Prof.) - (Imaculado Coração de Maria II)	
	Rua Coronel Eduardo Lejeune, 514 - Brás Cubas	Tel: 4729-4649
143 -	CEIM Geraldina Porto Witter (Profª) - (EEI Jabuti II)	
	Rua Pedro Paulo dos Santos x Rua Laurindo Pereira - Jundiapéba II	Tel: 2896-8505
144 -	CEIM Geraldo Felício dos Reis (Prof.) - (CEI Ebenezer)	
	Rua Antonio Bós Vidal, 54 - CDHU - Pitangueiras - Cezar de Souza	Tel: 4739-1221
145 -	CEIM Helena Brasil de Rezende (Profª) - (Creche Nova Jardim São Pedro)	
	Av. Nilo Marcatto, esquina com Estrada Chácara Anita - Cezar de Souza	Tel: 4739-2759
146 -	CEIM Helena Cerilla Jusevicius Alves (Profª) - (CEIC Solzinho Feliz II)	
	Avenida Japão, 7686 - Conjunto Santo Ângelo	Tel: 4721-0714 / 2378-3123
147 -	CEIM Helenice Massaro Duque (Profª) - (EEI Santana III)	



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024 - FLS. Nº 50

	Rua Fiji com esquina Estrada Municipal Etsunari Adachi - Jardim Santos Dumont	Tel: 4240-2015
148 -	CEIM Henrique Peres (Pref.) - CEIC Vitória III	
	Rua Aprígio de Oliveira, 336 - Vila Industrial	Tel:
149 -	CEIM Ilka Lopes Campolino (Núcleo Educacional Castelo Forte III)	
	Rua Justiniano José da Rocha, 101 - Vila Nova Aparecida	Tel: 4739-1898 / 9785-3288
150 -	CEIM Itamar Alves dos Santos (CEIC Doce Lar)	
	Rua José Benedito dos Santos, 164 - Vila Brasileira	Tel: 2378-1368
151 -	CEIM Ivone Aparecida de Jesus Larrubia Moya (Profª) - (CEIC Santa Clara)	
	Rua Nina Rodrigues, 71 - Vila Suissa	Tel: 4739-3985
152 -	CEIM Ivone Baghoss (Profª)	
	Avenida Almerinda Vilela Ferreira, 101 - Vila Nova Estação	Tel: 4727-4699
153 -	CEIM João Gualberto Mafra Machado	
	Rua Manuel Freitas Garcia, 540 - Vila Nova Jundiapéba	Tel: 2378-6788
154 -	CEIM José Maria Batalha (CEIC Mundo Feliz II)	
	Rua Monte Gollan com Avenida Francisco Ruiz - Parque Morumbi	Tel: 4799-0419
155 -	CEIM José de Moura Santos (Jornalista) - (CEIC Madre Esperança III)	
	Rua Guaratinga, 362 - Jardim Piatã	Tel: 4645-9182 / 4699-9216
156 -	CEIM José Marcos Gonçalves (Vereador)-(Lar da Cç Santa Rita da Cássia II)	
	Rua Benedito Rodrigues de Souza, 321 - Jundiapéba	Tel:
157 -	CEIM Júlia de Moraes Siqueira (CEIC Vitória II)	
	Rua São Benedito, 25 - Taiaçupeba	Tel: 4761-7583 / 4724-4525
158 -	CEIM Jurandyr de Oliveira (Profº) - (EEI Santana II)	
	Rua Aratimbó, 156 - Jardim Lair	Tel: 4727-1385
159 -	CEIM Jurandyr Ferraz de Campos (Prof) - (Lar da Cç Santa Rita da Cássia III)	
	Rua Dr. José Oswaldo Jardim de Azevedo, 545 - Vila São Sebastião	Tel:
160 -	CEIM Leila de Queiroz Beneforti (Profª) - (CEIC Sonho Meu II)	
	Rua Benedito Rodrigues de Souza, 373 - Jundiapéba	Tel:
161 -	CEIM Luiz Carlos Bacci (Dr.) - (Creche Nossa Senhora do Carmo III)	
	Rua Pedro Paulo dos Santos x Rua José Rodrigues Pires - Jundiapéba I	Tel: 4738-4080
162 -	CEIM Luiza da Conceição Silva (Profª) - (CEIC Arte do Aprender)	
	Avenida Gumercindo Gonçalves - Jundiapéba V	Tel: 98337-5929 / 96182-3863
163 -	CEIM Mara Fierro Machado Pires (Profª) - (CEIC Cantinho Feliz)	
	Rua José Marques, 313 - Jardim Modelo	Tel: 4735-2584
164 -	CEIM Márcia Luiza Alves dos Anjos (Profª) - (Creche Nossa Srª do Carmo II)	
	Rua Henrique Pettená, 334 - Conjunto Seki	Tel: 4725-4923
165 -	CEIM Marcus Adalberto Abib (CEIC Santo Agostinho)	



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024 - FLS. Nº 51

	Rua Benedito Rodrigues de Souza, 975 - Nova Jundiapéba	Tel: 4735-0815
166 -	CEIM Maria Aparecida Mana Gonçalves (Profª) - (CEIC Quero-Quero)	
	Rua Santa Catarina com Rua Minas Gerais, s/nº - Chácara Guanabara	Tel: 4695-1262
167 -	CEIM Maria Apª Meirelles de A. Arouca (Profª) - (CEIC Brincando e Aprendendo)	
	Rua Fagundes Varela, 221 - Jardim das Bandeiras	Tel: 4792-5511
168 -	CEIM Maria do Carmo Inestal Ferré (Casa da Criança Irmã Salvadora)	
	Avenida Ruiz, esquina com a Rua Dora Peretti, s/nº - Vila da Prata	Tel: 4796-1806
169 -	CEIM Maria Helena Chermann - (Creche Nova Kaoru Hiramatsu - Oropó)	
	Avenida Kaoru Hiramatsu, 2015 - Porteira Preta	Tel: 4722-3645
170 -	CEIM Maria José Alves de Souza (Dó-Ré-Mi)	
	Rua Cecília da Rocha, 2.031 - Jundiapéba	Tel: 4795-1232
171 -	CEIM Maria José Andere (Profª) - (CEIC Vila Jundiá)	
	Rua Augusto de Carvalho R. Anjos, 224 - Res. Mirage - Vila Nova Cintra	Tel. 4729-6287
172 -	CEIM Maria José Martins de Camargo (CEI Sonho Meu)	
	Rua 15 de Novembro, 1.111 - Botujuru	Tel: 4761-6699 / 4761-6195
173 -	CEIM Maria Luiza Fernandes (Profª) - (CEIC Madre Esperança de Jesus II)	
	Rua Caraguatatuba, 603 - Jardim Piatã II	Tel: 4645-9484 / 4644-1588
174 -	CEIM Maria Luziene Farias dos Santos (Profª) - (CEIC Mundo Feliz I)	
	Rua Benedita Aparecida Lapido, 334 - Vila Cintra	Tel: 4723-2167
175 -	CEIM Maria Martinha Cardoso Paes - (Escola Ed. Inf. Santa Terezinha)	
	Rua Camilo José de Miranda, 222 - Biritiba Ussú	Tel: 4761-0055
176 -	CEIM Maurício Chermann	
	Rua Lourenço Della Nina, NC - Jundiapéba - Lado Leste	Tel: 4312-0193 / 93313-3130
177 -	CEIM Mauro Ottoni Martins (CEIC Arco-Íris)	
	Estrada da Aroeira, 500 - Parque São Martinho	Tel: 4721-7659
178 -	CEIM Miguel Pereira Alves Reis (Prof.) - (CEIC Estrela da Manhã I)	
	Rua Antonio Francisco Lisboa, 138 - Vila Caputera	Tel: 4726-2965
179 -	CEIM Neide Pimenta Habice (CEIC Pequeno Ser)	
	Rua Benedito Marcondes da Silva, 726 - Vila Brasileira	Tel: 4722-5094
180 -	CEIM Nelson Albissú - (CEIC Curumim III)	
	Rua Augusto Regueiro com Rua José Rodrigues Pires, s/nº - Jundiapéba	Tel:
181 -	CEIM Nyssia Aparecida Freitas Meira (Profª) - (Creche Cristo Misericordioso II)	
	Rua João Gualberto Mafra Machado, s/nº - Vila Brasileira	Tel: 4722-6428
182 -	CEIM Osmiraldo da Silveira (Creche Cristo Misericordioso III)	
	Rua Itaquaquecetuba, 144 - Vila Cléo	Tel: 2378-3957
183 -	CEIM Otto Carlos Brasil de Rezende (COMTE) - CEIC Arco-Íris III	
	Rua Prefeito Sebastião Cascardo, 1117 - Jardim Universo	Tel: 4794-2868 / 97393-7864



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024 - FLS. Nº 52

184 -	CEIM Raphael Cusatis (CEI Cidade Mágica I)	
	Av. Henrique Eroles, 205 - Alto do Ipiranga	Tel: 4723-2032
185 -	CEIM Reynaldo Batalha (Prof.) - (EEI Santa Terezinha II)	
	Rua Benedito José Leite - Vila Nova Aparecida	Tel: 4729-5302
186 -	CEIM Thereza Amorim Martinez (Profª) - (CEIC Sonho de Criança)	
	Avenida Celeste, 375 - Jardim Margarida	Tel: 4644-1891
187 -	CEIM Terezinha Miranda de Paula (Profª) - (CEIC Santa Clara II)	
	Avenida Expedicionário José Barca - Jardim Rodeio	Tel: 4761-7583
188 -	CEIM Tina Della Vedova (CEIC Curumim II)	
	Rua José Pereira x Avenida José Galucci - Jundiapéba IV	Tel: 4735-1252
189 -	CEIM Walter Aparecido da Silva (Prof.) - (CEIC Criança Feliz)	
	Rua Francisco Vilela, 51 - Ponte Grande	Tel: 4699-2141
190 -	CEIM Wilson Nogueira (Prof.) - (CEIC Doce Lar II)	
	Avenida Kaoru Hiramatsu, s/nº - Porteira Preta	Tel: 4721-2188 / 4721-3581
191 -	CEIM Wilson Salomão Cury (Ver.) - (CEIC Parque da Alegria II)	
	Avenida Maurílio de Souza Leite - Parque Olímpico	Tel: 4722-6008
192 -	Centro de Atendimento ao Portador de Necessidades Educacionais	
	Especiais - Pró-Escolar - CAIC	
	Rua Profª Alice Thereza Cotrim Guerreiro Silva, 02 - Vila Lavínia	Tel: 4723-4610 / 4723-4620
193 -	Creche Cristo Amor Misericordioso (Unidade I)	
	Rua Francisco Martines Casanova, 21 - Jardim Santa Tereza	Tel: 4794-8369
194 -	Creche Fraternidade	
	Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 83 - Centro	Tel: 4799-3632
195 -	Creche Imaculado Coração de Maria I	
	Rua Padre Orfeu Miatto, 56 - Jardim Universo	Tel: 4794-2639
196 -	Creche Jardim Aeroporto III	
	Praça Aeronáutica, s/nº - Jardim Aeroporto III	Tel: 4722-4187
197 -	Creche Jardim São Pedro	
	Avenida Paulo VI, 416 - Cezar de Souza	Tel: 2629-2987
198 -	Creche Jesus Bom Pastor	
	Av. Kaoru Hiramatsu, 47 a - Porteira Preta	Tel: 4729-4909
199 -	Creche Nossa Senhora do Carmo I	
	Rua Tenente Manoel Alves dos Anjos, 755 - Jundiapéba	Tel: 4738-4080
200 -	Creche Nossa Senhora do Socorro	
	Rua Francisco Martins, 96 - Socorro	Tel: 4799-8337
201 -	Creche Sant'Anna	
	Rua São João, 679 - Bela Vista	Tel: 4799-9556
202 -	Creche São José Operário	
	Rua Dr. Corrêa Netto, 334 - Mogilar	Tel: 4790-2063
203 -	Creche Sueli Pereira dos Santos	



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024 - FLS. Nº 53

	Rua José Lugobone, 66 - Sabaúna	Tel: 4761-9226
204 -	Escola de Educação Especial Botyra Camorim Gatti - APAE	
	Rua Carmem Moura Santos, 134 - Centro	Tel: 4799-9548
205 -	Escola de Educação Infantil Colégio Hermon	
	Estrada Lambari - Taboão, s/nº Km 18 - Taboão	Tel: 4722-7814 / 9609-7310
206 -	Escola de Educação Infantil Lar Escola de Mogi das Cruzes	
	Avenida Antonio Nascimento Costa, 165 - Parque Monte Líbano	Tel: 4796-4755
207 -	Escola de Educação Infantil Santana (Extensão)	
	Rua Cabreuva, 47 - Jardim Planalto	Tel: 2779-0359
208 -	Escola Indígena	
	Estrada Torao Ikuta, 429 - 08763525 - Porteira Preta	Tel: 95810-7915
209 -	Escola Maria, Mãe do Divino Amor - Unidade I	
	Rua do Rosário, 331 - Botujuru	Tel: 4792-5247 / 4792-8141
210 -	Escola Maria, Mãe do Divino Amor - Unidade II	
	Av. Francisco Rodrigues Filho, 9.515 - Botujuru	Tel: 4739-1911
211 -	Escola Clínica Transtorno do Espectro Autista	
	Av. Pedro Romero, 283 - Jardim Rodeio	Tel:
212 -	Instituto Dona Placidina	
	Rua Senador Dantas, 284 - Centro	Tel: 4799-5666
213 -	Núcleo Educacional Castelo Forte I	
	Rua Hamilton Silva e Costa, 346 - Mogilar	Tel: 4790-2344
214 -	Núcleo Educacional Castelo Forte II	
	Avenida São Paulo, 1028 - Vila Oliveira	Tel: 2988-9110
215 -	Núcleo Recreativo Nossa Senhora das Graças	
	Rua Joaquim de Mello Freire Júnior, 1.477 - Jardim Nova União	Tel: 4796-5532

11. CERTIFICAÇÃO

11.1. Certificamos que este documento atende integralmente os requisitos previstos nas alíneas do inciso XXIII do art. 6º, incisos do § 1º do art. 40, da lei nº 14.133, de 2021.

Elaborado por: Caio Lage dos Santos da Silva
RGF: 21575
Diretor do Departamento de Alimentação Escolar



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024 - FLS. Nº 54

MARILU FELIPE DOS SANTOS BERANGER

Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024 - FLS. Nº 55

ANEXO II

À

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar
Mogi das Cruzes - São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024

PROCESSO PMMC Nº 8.210/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR (OVOS).

Prezados Senhores,

Na condição de licitante interessado na Licitação regida pelo Edital de Pregão Eletrônico nº **108/2024**, a empresa, CNPJ n.º, sediada à, Cidade, Estado, vem através desta, formalmente declarar, sob as penas da Lei que:

- até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores;
- para efeito do cumprimento ao estabelecido art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 que, esta empresa atende plenamente os requisitos de habilitação, proposta e documentos de habilitação exigidos neste Edital, nada havendo o que a desabone para participar do certame realizado no Pregão em epígrafe;
- para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, **perigoso** ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- e que os itens ofertados estão em conformidade com as leis ambientais e de sustentabilidade

Atenciosamente,

Nome do signatário, função na empresa, assinatura, RG. e CPF.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024 - FLS. Nº 56

ANEXO III
MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar
Mogi das Cruzes - São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024

PROCESSO PMMC Nº 8.210/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR (OVOS).

PREZADOS SENHORES:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vs. Sas, nossa Proposta de Preços relativa à licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

LOTE 1: AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	QUANT.	UNID.	CÓDIGO PMMC	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	MARCA

TOTAL GERAL DO LOTE: R\$ (.....)

LOTE 1A: COTA RESERVADA ME/EPP

ITEM	QUANT.	UNID.	CÓDIGO PMMC	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	MARCA

TOTAL GERAL DO LOTE: R\$ (.....)

DADOS BANCÁRIOS _____

DECLARAMOS QUE:

. Em nossos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes no fornecimento, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado(s) preço(s) à vista.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024 - FLS. Nº 57

- . A entrega dos produtos será efetuada de conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.
- . O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de abertura das propostas.
- . Conhecemos as condições do Edital e seus Anexos, sujeitando-nos ao seu fiel cumprimento.

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE EVENTUAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Da Empresa:

- Nome e endereço completo
- Filial representante (se houver)
- CNPJ
- Inscrição Estadual
- Telefone(s)
- E-mail

Do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e do Termo de Ciência e Notificação:

- Nome
- Nacionalidade
- Estado Civil
- Cargo
- CPF
- RG (nº e órgão expedidor)
- Data de nascimento
- Endereço residencial completo
- E-mail institucional
- E-mail pessoal
- Telefone(s)

Atenciosamente,

Nome do signatário, função na empresa, assinatura, RG. e CPF.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024 - FLS. Nº 58

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2024

Referência: Processo nº 8.210/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2024

Tipo de Licitação: Menor Preço por lote

Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Educação

O **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.270/0001-88, com sede nesta cidade, à Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e neste ato referendado pela Secretária Municipal de Educação, **MARILU FELIPE S. BERANGER**, portador(a) da CIRG nº e inscrito(a) no CPF/MF nº, em face do resultado obtido no **Pregão Eletrônico nº 108/2024**, objeto do procedimento administrativo nº 8.210/2024, regularmente homologado pela autoridade competente, resolve registrar os preços para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR (OVOS)**, destinado à Secretaria Municipal de Educação, oferecido pela, estabelecida na, Inscrição Estadual nº., neste ato representada por, inscrito no C.P.F/MF. sob nº. e portador da Cédula de Identidade R.G. nº., observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR (OVOS)**, tudo na forma e especificações abaixo e demais elementos que compõe o Processo Administrativo nº 8.210/2024, o qual, doravante, fica fazendo parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 17.500, de 27 de junho de 2018, com suas alterações posteriores, Decreto Municipal 22.144 de 04 de setembro de 2023, Decreto Municipal 22.435 de 3 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal 22.449 de 11 de janeiro de 2024), conforme especificações abaixo:

LOTE 1: AMPLA CONCORRÊNCIA



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024 - FLS. Nº 59

ITEM	QUANT.	UNID.	CÓDIGO PMMC	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	UNIT.	MARC A

TOTAL GERAL DO LOTE: R\$ (.....)

LOTE 1A: COTA RESERVADA ME/EPP

ITEM	QUANT.	UNID.	CÓDIGO PMMC	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	MARCA

TOTAL GERAL DO LOTE: R\$ (.....)

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO:

2.1 - O Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 - A presente Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 108/2024 e seus anexos, em todos os seus termos, bem como da proposta vencedora.

2.3 - As quantidades estimadas não obrigam a Administração ao seu consumo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, FORNECIMENTO E EXECUÇÃO:

3.1 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer às especificações técnicas e exigências deste Edital, garantindo a substituição imediata dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura, caso esteja em desacordo.

3.2 - Mesmo na vigência do Registro de Preços a Prefeitura poderá promover, a seu critério, outros certames licitatórios para os mesmos produtos, desde que seja de interesse público.

3.3 - As entregas dos produtos no Departamento de Alimentação Escolar deverão ocorrer impreterivelmente das 7:00 horas até 13:00 hora, correndo por conta da fornecedora as despesas decorrentes de carga, transporte e descarga.

3.4 - Todos os produtos deverão ser transportados em veículos apropriados e devidamente inspecionados pelo órgão competente, atendendo às normas sanitárias vigentes, veículos estes que deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, a fim de evitar quebras e/ou atrasos desnecessários na entrega dos produtos. A manutenção e higienização



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024 - FLS. Nº 60

destes veículos devem estar sempre de acordo com as normas sanitárias aplicáveis aos serviços prestados.

3.5 - Os produtos somente serão considerados recebidos após as conferências de praxe e atestado pela Comissão competente. Ocorrendo a rejeição dos produtos, a empresa será notificada.

3.6 - Caso não corresponda às exigências do Edital e/ou ao cronograma, os produtos serão devolvidos, ficando a empresa fornecedora sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei.

3.7 - Os produtos rejeitados deverão ser retirados do local de sua entrega imediatamente após o recebimento da notificação escrita do órgão da Prefeitura, correndo todos os custos pela empresa CONTRATADA.

3.8 - Os produtos serão requisitados parceladamente de acordo com a necessidade desta Administração, mediante Autorização de Fornecimento, devidamente assinada por responsável da CONTRATANTE, onde será indicada a quantidade e local de recebimento.

3.9 - A CONTRATADA deverá apresentar: responsável pelo recebimento dos pedidos a serem enviados pela CONTRATANTE, endereço, telefone e endereço eletrônico para contato e envio de pedidos, devendo manter estes dados atualizados durante toda a execução da Ata de Registro de Preços.

3.10 - Não serão recebidos os produtos cujo acondicionamento original apresentar sinais de violação.

3.11 - As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato sem a solicitação prévia da Contratada e autorização desta Prefeitura, mesmo que seja por produtos de qualidade equivalente.

3.12 - No caso de ser inevitável a solicitação de troca de marca, a empresa deverá enviar o pedido por ofício ao Departamento de Compras e Licitações antes do vencimento da entrega, e aguardar o parecer.

3.13 - Caso a qualidade dos produtos não corresponda às exigências da presente licitação, a remessa será devolvida, a qualquer tempo, e deverá ser substituída pelo fornecedor imediatamente, sendo aceita pela Administração uma única substituição, sem qualquer ônus para a PMMC, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.14 - Em caso de troca dos produtos, todos os custos de armazenagem que incluem carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor, conforme Guia de Recolhimento a ser emitida pela Divisão de Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças - SMF.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024 - FLS. Nº 61

3.15 - As empresas contratadas que descumprirem tais exigências serão apenadas, nos termos da cláusula sexta desta Ata.

3.17 – A empresa deve manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação nos termos do art. 92, inc. XVI da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido ateste de recebimento dos produtos.

4.2 - Atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, caso seja necessária, ocorrerá pelo IPCA

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 - Nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a vigência do registro de preços superar o prazo de 12 (doze) meses, poderá ser concedido o reajuste de preços.

5.1.1 – O reajuste será baseado no IPCA, ou outro índice oficial que o substitua.

5.1.2 – O percentual do índice a ser aplicado no reajuste será o apurado após o 12º mês da apresentação da proposta, nos termos da Lei Federal 10.192/2001.

5.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor do registro de preços, mediante requerimento comprovando a existência de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, o Município poderá adotar uma ou mais, simultaneamente, das seguintes opções:

5.2.1 - Atualizar os preços registrados, de acordo com a realidade do mercado.

5.2.2 - Convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

5.3 - Na hipótese de não comprovação de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela autoridade competente e a detentora deverá cumprir com as obrigações estabelecidas na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

5.4 - Eventual pedido de realinhamento de preços não suspende o fornecimento dos materiais cujas Autorizações de Fornecimento já tenham sido encaminhadas ao fornecedor.

5.5 - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024 - FLS. Nº 62

6.1 - Os licitantes serão responsabilizados pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 - Pelas infrações previstas no item 6.1 serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar ou contratar;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2.1 - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na infração de inexecução parcial do contrato;

6.2.2 - A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 6.1, observados os seguintes limites máximos:

a) Nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, o importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material ou serviço, até o limite de 30 (trinta) dias e, cumulativamente, a título compensatório, o importe de 10% (dez por cento), ambas sobre o valor do contrato ou documento equivalente;

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do pedido;

c) Em caso de não entrega do objeto ou rescisão da Ata de Registro de Preços por culpa da Detentora da Ata: 20% (vinte por cento) do valor do pedido.

6.2.3 – A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada ao responsável



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024 - FLS. Nº 63

pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 6.1 desta Ata de Registro de Preços.

6.2.4 - A sanção de declaração de inidoneidade de licitar e contratar, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando da ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 6.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item 6.2.3 Ata de Registro de Preços.

6.3 – Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, §1º:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a administração pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 – A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

6.5 – As sanções de Advertência, Impedimento de licitar e contratar, e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de Multa.

6.6 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR:

7.1 - A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado para tal pela Administração;

7.2 - A Fiscalização poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Termo de Referência;

7.3 - Nos termos da Lei nº 14.133/2021, caberá:

7.3.1 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata ou contrato decorrente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024 - FLS. Nº 64

7.3.2 - Receber e atestar a nota fiscal/fatura referente à aquisição dos serviços, encaminhando-a ao setor responsável para pagamento;

7.3.3 - Emitir pareceres (ou documentos equivalentes) em todos os atos relativos à execução dos serviços, em especial no tocante à eventual aplicação de sanções;

7.3.4 - A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da detentora da ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

7.3.5 - Os serviços deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

7.3.6 – A detentora da ata será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.3.7 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

7.3.8 - Somente o detentor da ata de registro de preços será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);

7.3.9 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.3.10 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim

7.3.11. – A Atuação do Gestor do Contrato deverá ser conforme os art.20 a 21 do Decreto 22.449/2024 disponível no link: <https://leismunicipais.com.br/a/sp/m/mogi-das-cruzes/decreto/2024/2245/22449/decreto-n-22449-2024-proc-n-2555-2023-1doc>.

7.3.12. – A gestão do contrato ficará sob responsabilidade do servidor:

XXXXXX

CLÁUSULA OITAVA – DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL:



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024 - FLS. Nº 65

8.1 - A CONTRATADA ficará obrigada a executar os serviços indicados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme consta na cláusula primeira, rigorosamente de acordo com as especificações, tendo como Fiscal o servidor municipal: xxxxxxxx.

8.2. – A atuação do Fiscal deverá ser exercida em conformidade com o disposto nos art. 22 a 23 do Decreto 22.449/2024 disponível no link: <https://leismunicipais.com.br/a/sp/m/mogi-das-cruzes/decreto/2024/2245/22449/decreto-n-22449-2024-proc-n-2555-2023-1doc>

8.3. Compete ao fiscal:

8.3.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

8.3.2. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.3.3. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

8.3.4. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas;

8.3.5. Demais ações previstas no Decreto Municipal 22.449/24.

CLÁUSULA NONA – DA RESERVA DE CARGOS:

9.1 - A Contratada deverá cumprir com a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, sob pena de cancelamento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – ANTICORRUPÇÃO:

10.1 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS:



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024 - FLS. Nº 66

11.1 - A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, cancelar o Registro de Preços, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. – As despesas decorrentes da presente contratação, objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros provenientes de Recursos Próprios e Federais, sendo que na expedição da Nota de Empenho ou documento equivalente serão informadas as fichas orçamentárias e os respectivos vínculos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO:

13.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes - SP como seu domicílio legal, para qualquer procedimento decorrente do cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 1 (uma) via, digitada apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando com o CONTRATANTE, tudo na presença das duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais (acesso público pelo site www.mogidascruzes.sp.gov.br). Lavrado e registrado, nesta data, na Secretaria de Governo.

MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, em de de 2.024.

MARILU FELIPE S. BERANGER
Secretária Municipal de Educação

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024 - FLS. Nº 67

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024 - FLS. Nº 68

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).